



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI

ESTADO DO CEARÁ

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 06/2019, ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2019.

Os Vereadores que esta subscrevem, com assentos nesta Augusta Casa do Povo, nos termos do art. 210, §1º, II, do Regimento Interno, propõem a seguinte Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, de autoria da Prefeitura Municipal de Aracati:

Substitui o caput do Art. 79, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79. O valor da multa será calculado, dentro da margem estabelecida da infração correspondente, considerando as circunstâncias atenuantes e agravantes do infrator e da infração que serão verificadas pela Comissão Julgadora de Processos, de acordo com os critérios abaixo."

Paço da Câmara Municipal de Aracati, 18 de março de 2019.


Francisco José Mendes de Freitas
Vereador


Alexandre Marques da Costa Lima
Vereador


Ricardo José de Oliveira Silva
Vereador